



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

Lei nº 1009/2012

Dispõe sobre a Criação do Centro de Educação Infantil Solar da Criança que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO – ESTADO DE ALAGOAS

Artigo 1º- O Prefeito do Município de Porto Calvo Carlos Eurico Leão e Lima, Cria o Centro de Educação Infantil Solar da Criança – Educação Infantil modalidade da Educação Básica, que passa a integrar a Rede Municipal de Ensino;

Artigo 2º- O Centro de Educação Infantil Solar da Criança, situado na Rua da Mangazala s/nº no Bairro da Mangazala neste município;

Artigo 3º- O Centro de Educação Infantil Solar da Criança atenderá a Creche crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, Pré Escolar crianças de 4 a 5 anos e 11 meses;

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Calvo, Alagoas 25 de outubro de 2012.


Carlos Eurico Leão e Lima

Prefeito

A presente lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2012.


João Ademar Sena Alves

Prefeito